



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**NOVA LUZITÂNIA**  
*Trabalho e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

## Mensagem N.º 53/2022.

Nova Luzitânia, 02 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos respeitosos cumprimentos, estamos enviando o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir **Créditos Adicionais Suplementares** no valor total de até **R\$ 336.000,00 (trezentos trinta e seis mil reais)**, destinados aos reforços de dotações do orçamento vigente, conforme devidamente demonstrado no referido projeto.

Considerando que estamos enviando o referido Projeto de Lei destinado a atender despesas, contamos com o beneplácito dos Nobres Vereadores, no sentido de que seja aprovado com a máxima urgência possível para as providências que se fizerem necessário.

Certos de que podemos contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NOVA LUZITÂNIA (SP).**

Câmara Municipal de Nova Luzitânia	
PROTÓCOLO	
N.º	153
02/09/22	

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

**= PROJETO DE LEI Nº. 53 DE 02/09/2022 =**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas”.

**MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR**, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares, no valor total de até R\$ 336.000,00 (trezentos trinta e seis mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Valor R\$
20-4	02.01.00	04.122.003.2.004	3.3.90.14 – despesas de viagem	10.000,00
21-7	02.01.00	04.122.003.2.004	3.3.90.30 – material de consumo	10.000,00
22-0	02.01.00	04.122.003.2.004	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	50.000,00
49-5	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.14 – despesas de viagem	3.000,00
50-5	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.30 – material de consumo	20.000,00
52-1	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.34 – contratos de terceirização de pessoal	10.000,00
54-7	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.36 – gratificação desempenho ativ. delegada	20.000,00
55-0	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	40.000,00
61-5	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.93 – restituições de convênios, etc.	10.000,00
87-7	02.05.02	12.361.008.2.014	3.3.90.30 – material de consumo	25.000,00
89-3	02.05.02	12.361.008.2.014	3.3.90.34 – contratos de terceirização de pessoal	35.000,00
126-1	02.05.03	12.364.009.2.029	3.3.90.30 – material de consumo	15.000,00
164-3	02.07.01	10.301.012.2.035	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	20.000,00
188-9	02.07.01	10.302.012.2.097	3.3.71.70 – taxa administrativa CIENSP	10.000,00
214-7	02.09.00	15.452.016.2.046	3.3.90.30 – material de consumo	20.000,00
219-2	02.09.00	15.452.016.2.047	3.3.90.30 – material de consumo	5.000,00
250-3	02.10.01	08.244.017.2.061	3.3.90.30 – material de consumo	20.000,00
252-9	02.10.01	08.244.017.2.061	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	10.000,00
257-4	02.10.01	08.244.017.2.062	3.3.90.30 – material de consumo	3.000,00
<b>Total a Suplementar</b>				<b>336.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Os créditos autorizados pelo “caput” deste artigo serão cobertos com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

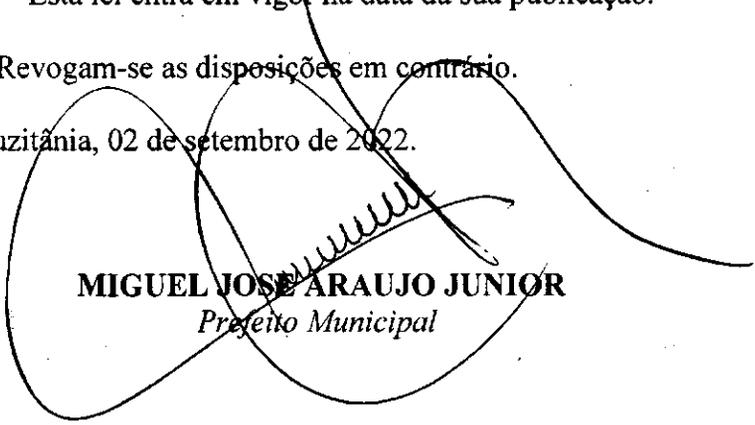
*Trabalho e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 02 de setembro de 2022.

  
**MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*